

CONSIDERANDO que o Decreto nº 12.111, de 15 de junho de 2021, alterou a composição e a periodicidade de reuniões do Conselho de Administração (CONSAD) e do Conselho Fiscal (CONFIS), do ANGRAPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regimento Interno do Conselho Fiscal às alterações promovidas pelo Decreto nº 12.111, de 15 de junho de 2021, nos termos aprovados na reunião ordinária do CONFIS, realizada no dia 23 de junho de 2021,

**DELIBERA:**

Art. 1º Os artigos 4º e 8º da Portaria nº 002/2019, do Conselho Fiscal - CONFIS, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, que dispõe sobre o Regimento Interno do CONFIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Fiscal do ANGRAPREV – CONFIS será composto por 06 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes, para exercer o mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, possibilitada a recondução, a saber: I - 03 (três) representantes do Poder Executivo;

II – 01 (um) representante dos servidores ativos do Poder Executivo;

III – 01 (um) representante dos servidores ativos do Poder Legislativo;

IV – 01 (um) representante dos servidores inativos.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo e respectivos suplentes serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O representante dos servidores ativos do Poder Executivo e respectivo suplente serão indicados pela entidade sindical ou associativa representativa de classe e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O representante dos servidores ativos do Poder Legislativo e seu suplente serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º O representante dos servidores inativos e respectivo suplente será indicado pelo órgão representativo de classe e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 5º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, possibilitada a recondução, pelo mesmo período.

§ 6º As indicações para a composição do Conselho deverão recair, preferencialmente, sobre servidores segurados que tenham conhecimento na área afim.” (NR)

“Art. 8º O Conselho Fiscal do ANGRAPREV – CONFIS reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade mensal, por convocação do Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros.

(...)” (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2021.

ALEXANDRA CARLA NÓBREGA

Presidente do CONFIS

**PORTARIA Nº 005, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**APROVA OS MANUAIS DE PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, DE HABILITAÇÃO À PENSÃO POR MORTE, DE REVISÃO DE PENSÃO, NORMATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60 da Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu o ANGRAPREV como Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações de modernização voltadas à melhoria da qualidade do atendimento aos diversos setores envolvidos na instrução dos processos de concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO a competência para edição de atos normativos e manuais com vistas a permitir a uniformização de procedimentos, rotinas e documentos relativos aos benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os Manuais de Procedimentos a serem observados no âmbito do Município de Angra dos Reis, na forma dos Anexos que integram a presente Portaria:

I – Anexo I: Manual de Concessão de Aposentadoria;

II – Anexo II: Manual de Revisão de Aposentadoria;

III – Anexo III: Manual de Habilitação à Pensão por Morte;

IV – Anexo IV: Manual de Revisão de Pensão;

V – Anexo V: Manual Normativo da Folha de Pagamento;

VI – Anexo VI: Manual de Investimentos;

VII – Anexo VII: Manual de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Os Manuais de que trata esta Portaria serão atualizados e substituídos, parcial ou integralmente, sempre que houver alteração da legislação de regência ou necessidade de modernização do fluxo e dos procedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2021.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 006, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60 da Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu o ANGRAPREV como Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o CÓDIGO DE ÉTICA do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, na forma do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2021.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

**APROVA A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60 da Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu o ANGRAPREV como Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma Política de Gestão de Riscos, com o objetivo de descrever a estrutura e metodologia utilizadas pelo ANGRAPREV na gestão de risco da Carteira de Investimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle sobre os riscos inerentes à atividade de gestão, visando à adequação das estratégias aos obje-

tivos da Carteira de Investimentos do ANGRAPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Política de Gestão de Riscos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, na forma do Anexo que integra a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2021.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 009, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**APROVA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60 da Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu o ANGRAPREV como Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma Política de Segurança da Informação e Comunicações, com o objetivo de instituir diretrizes estratégicas que visam garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, bem como atitudes adequadas para manuseio, tratamento, controle e proteção dos dados, informações, documentos e conhecimentos produzidos, armazenados, sob guarda ou transmitidos por qualquer meio ou recurso do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV contra ameaças e vulnerabilidades,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, na forma do Anexo que integra a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2021.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora Presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ZELTZER  
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA.**

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 033/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto promover por meio de patrocínio, sem contrapartida financeira, junto à Secretaria de Educação curso de formação para educadores da Rede Pública Municipal de Ensino, na área de tecnologia, integrando recursos tecnológicos nas práticas de ensino remoto e híbrido, conforme necessidade da Secretaria de Educação de Angra dos Reis, conforme plano de trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até o término da execução do projeto, não ultrapassando o prazo da contratação, contados a partir da assinatura deste CONTRATO DE PATROCÍNIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das atribuições com recursos próprios.

AUTORIZAÇÃO: Conforme despacho e encaminhamento à folha nº 228 do Processo nº 2021010829, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.

Angra dos Reis, 05 de julho de 2021.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

Secretário Executivo de Gestão Educacion

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021/  
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – HOSPITAL DE PRAIA BRAVA (HPB).

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo financeiro e a supressão com decréscimo financeiro do Contrato nº 005/2021/SSA, referente à supressão do procedimento código 0211070157 e aos REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS, COM BASE na Resolução SES nº 2295, de 21 de maio de 2021 e nas Portarias GM/MS nº 624, de 06 de abril de 2021; GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021; GM/MS nº 897, de 05 de maio de 2021 e GM/MS Nº 1.059, de 24 de maio de 2021.

ACRÉSCIMO: O valor do decréscimo financeiro é de R\$ 2.250,24 (dois mil e duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), correspondente à 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e do acréscimo financeiro é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), correspondente à 16,89% (dezesseis vírgula oitenta e nove por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da planilha às fls. 415 do Processo nº 2020016486. Deste modo, o valor total estimado do Contrato passa a ser de R\$ 7.373.290,32 (sete milhões e trezentos e setenta e três mil e duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 957.749,76 (novecentos e cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2534.339039.12140001, Ficha nº 20215571, Nota de Empenho nº 664, de 24/06/2021, no valor de R\$ 240.000,00; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2534.339039.12140001, Ficha nº 20215571, Nota de Empenho nº 665, de 24/06/2021, no valor de R\$ 240.000,00; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2534.339039.12900002, Ficha nº 20215444, Nota de Empenho nº 666, de 24/06/2021, no valor de R\$ 240.000,00; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2534.339039.12140001, Ficha nº 20215571, Nota de Empenho nº 667, de 24/06/2021, no valor de R\$ 240.000,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, §2º, da Portaria GM/MS nº 3.410/2013.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Despacho às fls. 414/415 do Processo Administrativo nº 2020016486.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.





**ANEXO ÚNICO  
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

Ednaldo Mascarenhas Dayube Junior – Suplente  
Celi de Oliveira Chaves – Suplente  
Emídio Marinheiro da Silva Filho – Suplente

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Mauro Ribeiro Garcia – Titular  
João José de Lima Júnior – Suplente

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO**

Charlson Haroldo Serique Rodrigues – **Presidente**  
Cristiane Ferreira Cândido Galois – Suplente

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**

Maria da Conceição C. Fernandes – Titular  
Célia Maria Celestino dos Santos - Suplente

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Luciane Pereira Rabha  
Renaldo de Sousa  
Jediael Souza Estoduto  
Ednaldo Mascarenhas Dayube Junior

**CONSELHO FISCAL**

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Luciana Fernandes e Silva – Titular  
Jediael Souza Estoduto – Titular  
Amarildo Tenório da Silva – Suplente  
Elaine Fontes Amorim Machado – Suplente

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Alexandra Carla Nóbrega – Presidente  
Edenilze Alves Ferreira Dias – Suplente

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO**

Edilson Winckler Moreira – Titular  
Nathalia Rosa Komaki – Suplente



**ANEXO ÚNICO  
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**

Maria Aparecida Lara da Silva – Titular

Maria Cecília Moreira Reis - Suplente



**ANEXO ÚNICO  
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**SUMÁRIO**

Introdução.....	
1. Conceito de Risco.....	
2. Governança Corporativa.....	
3. Comitê de Investimentos.....	
4. Limites e Alçadas.....	
5. Mitigação e Controle de Riscos.....	
5.1 Risco de Mercado.....	
5.2 Risco de Crédito.....	
5.3 Risco de Liquidez.....	
5.4 Risco Operacional.....	
5.5 Risco de Terceirização.....	
5.6 Risco Sistêmico.....	
6. Plano de Contingência.....	
6.1. Plano de Contingência para Riscos de Mercado.....	
6.2. Plano de Contingência para Riscos de Crédito.....	
6.3 Plano de Contingência para Riscos de Liquidez.....	
6.4 Plano de Contingência para Riscos Operacional.....	
6.5 Plano de Contingência para Riscos de Terceirização.....	
6.6 Plano de Contingência para Riscos Sistemático.....	
6.7 Desenquadramento.....	
6.8 Aplicações Vedadas em Resolução.....	
6.9 Casos Diversos.....	
7. Legislação Aplicável.....	
8. Execução da Política de Gestão de Riscos.....	



**ANEXO ÚNICO  
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**INTRODUÇÃO**

A presente Política de Gestão de Riscos tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pelo ANGRAPREV na gestão de risco da Carteira de Investimentos.

O objetivo do gerenciamento de risco é obter um controle sobre os riscos inerentes à atividade de gestão, visando a adequação das estratégias aos objetivos da Carteira de Investimentos do ANGRAPREV.

Nesse documento, serão abordados os princípios gerais, os critérios e os procedimentos a serem utilizados pelo ANGRAPREV para o monitoramento, mensuração, gestão e controle dos riscos associados ao portfólio de investimentos. O acompanhamento desses riscos ficará a cargo da Diretoria Financeira e do Comitê de Investimentos do ANGRAPREV através da elaboração e análise do Relatório de Gestão de Risco, sendo parte integrante do Relatório Mensal de Investimentos.

Os riscos descritos na Política de Gestão de Riscos também serão listados na Matriz de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades da Diretoria Financeira.



## ANEXO ÚNICO POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

### **1. Conceito de Risco**

Risco é a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências que podem resultar de sua ocorrência. O risco está associado à incerteza com relação ao futuro – ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

Nos investimentos, risco é a probabilidade de recebermos como retorno sobre um determinado investimento, algo inesperado.

### **2. Governança Corporativa**

O ANGRAPREV possui uma ampla e elaborada estrutura de governança corporativa, possibilitando a mitigação de riscos relativos à operacionalização dos investimentos, garantindo a autonomia das decisões colegiadas e afastando ingerências indesejáveis.

As decisões relativas à Carteira de Investimentos são deliberadas no COMINV em consonância com seu Regimento Interno e com o Regimento Interno do ANGRAPREV.

Os relatórios emitidos pela Diretoria Financeira, são analisados e aprovados pelo COMINV, e em seguida são submetidos ao Conselho Fiscal, que emite parecer para apreciação final do Conselho de Administração. Após a aprovação final, os relatórios de investimentos são publicados no portal da transparência do ANGRAPREV em seu sítio eletrônico.

Conforme disposição legal, as decisões relativas às aplicações e resgates de investimentos são assinadas conjuntamente pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Financeiro e de Tesouraria, ficando a Diretoria Financeira responsável por acompanhar a fiel execução das decisões proferidas pelo COMINV.



**ANEXO ÚNICO  
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

### **3. Comitê de Investimentos – COMINV**

Na estrutura do ANGRAPREV as decisões relativas aos investimentos são colegiadas, eliminando as alçadas individuais. As diretrizes de investimentos são definidas pelo Conselho de Administração, inclusive por intermédio da Política de Investimentos, sendo o Comitê de Investimentos o órgão responsável pela tomada de decisão relativa às aplicações, resgates e realocações.

O COMINV será composto pelo Diretor Presidente, que o Coordenador, e por mais 03 (três) servidores efetivos vinculados ao RPPS.

Os membros do COMINV devem comprovar prévia aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo mínimo contemple o contido no Anexo Único da Portaria nº 519/MPS, de 24 de agosto de 2011.

Atualmente, o COMINV possui a seguinte composição:

Luciane Pereira Rabha – Coordenadora

Renaldo de Sousa

Jediael Souza Estoduto

Ednaldo Mascarenhas Dayube Júnior

### **4. Limites e Alçadas**

O Diretor-Presidente praticará, conjuntamente com o Diretor de Financeiro e de Tesouraria, os atos relativos à execução das decisões proferidas pelo Comitê de Investimentos.



**ANEXO ÚNICO  
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

As decisões do COMINV relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos de valores superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) deverão ser previamente autorizadas pelo CONSAD, em caráter de urgência.

Fica a Diretoria Financeira previamente autorizada a aplicar os recursos recebidos em fundos de liquidez diária até que outra destinação seja dada pelo COMINV, observada as diretrizes da Política de Investimentos e a legislação aplicável.

Os registros necessários aos pagamentos das despesas obrigatórias do ANGRAPREV poderão ser realizados pela Diretoria Financeira, dispensando a prévia deliberação pelo COMINV.

## **5. Mitigação e Controle de Riscos**

As ações de otimização do retorno devem ser acompanhadas de medidas para a mitigação dos riscos aos quais a Carteira de Investimentos está exposta. A resolução CMN nº 3.922/10, que regula as aplicações dos recursos dos RPPS, possui como principais diretrizes as condições de segurança dos investimentos. Os percentuais máximos de alocação de recursos dos RPPS, estabelecidos na Resolução, buscam seguir essa diretriz.

Os principais riscos considerados na Política de Gestão de Riscos são:

### **5.1. Risco de Mercado**

O risco de mercado é definido como potencial perda em uma carteira de investimentos, decorrente de oscilações em variáveis econômicas e financeiras. Está relacionado a prejuízos potenciais decorrentes de mudanças em fatores como taxas de juros, de câmbio e índices de preços. Uma mudança nas taxas de juros futuros,



## **ANEXO ÚNICO POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

por exemplo, tem relação direta (e inversamente proporcional) com preços dos títulos públicos. Em regra, se a taxa de juros subir, o preço do título público cairá, fazendo com que a carteira do RPPS reduza de valor. Quanto maior for o prazo do título, mais será sensível a esta variação. A medida de risco mais usual para o risco de mercado é o Value at Risk (VaR), que estima a perda máxima esperada com base em simulação histórica, para intervalos e níveis de confiança pré- definidos.

Utilizaremos os dados históricos de retornos da Carteira do Plano Previdenciário a partir de janeiro de 2018 para calcular o valor esperado de perda máximo (VaR) com intervalos de confiança de 95%.

Também constará no Relatório de Gestão de Risco, gráficos dos retornos diários desde 2018 e mensais desde 2015, o retorno mensal máximo e mínimo, a volatilidade histórica da carteira e a volatilidade dos últimos 21 dias. No Relatório Mensal de Investimentos serão apresentados, de maneira individualizada por fundo, a volatilidade, o Var, o Índice de Sharpe, e o Gráfico de Risco x Retorno, com exceção das operações estruturadas na forma de FIP, FIDC e FII.

Com relação aos Fundos de Investimentos em Participações (FIP), os mesmos têm seu acompanhamento realizado através do Relatório de Diligências, de emissão mensal.

### **5.2. Risco de Crédito**

O risco de crédito é a probabilidade de a contraparte não honrar os seus compromissos, parcial ou integralmente, diante da data combinada. Para mitigar o risco de crédito o ANGRAPREV somente aplicará em ativos da categoria crédito privado quando seus respectivos emissores forem considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento regular no país. Os investimentos em títulos



**ANEXO ÚNICO  
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão limitados a 25% do PL do fundo, exceto aqueles emitidos pelo Tesouro Nacional, aos quais não será atribuído limites de concentração por apresentarem risco soberano.

**5.3. Risco de Liquidez**

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

*A - Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);*

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O ANGRAPREV realiza controle gerencial mensal da evolução do passivo atuarial e de seu impacto no balanço atuarial. Com essa medida é possível verificarmos, em tempo hábil, quais medidas devem ser tomadas a fim de manter o equilíbrio atuarial, além de possibilitar ao Comitê de Investimentos uma análise mais objetiva na alocação dos recursos, no que se refere à paridade entre os fluxos de caixa futuros.

*B - Redução da demanda de mercado (Ativo).*

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão desse risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle de risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).



**ANEXO ÚNICO  
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

<b>Horizonte de Investimento</b>	<b>Percentual Máximo da Carteira</b>
De 0 a 30 dias	100%
De 31 a 365 dias	100%
Acima de 365 dias	100%

No Relatório de Gestão de Risco será feito o acompanhamento do percentual da carteira enquadrado em cada um dos prazos listados acima.

#### **5.4. Risco Operacional**

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma, a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle, podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamentos e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Como maneira de reduzir a probabilidade da ocorrência de erros, a Superintendência de Investimentos criou manuais de operacionalização e fluxos das principais atividades realizadas no setor.



#### **ANEXO ÚNICO POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

O Relatório Mensal de Gestão de Risco conterá tabela comparando as posições do ANGRAPREV com os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e modificados pelo Manual do Pró-Gestão.

Em adição às medidas elencadas acima, o Controle Interno do ANGRAPREV passou a emitir mensalmente o Relatório de Controle Interno, no qual consta um acompanhamento das atividades do setor.

#### **5.5. Risco de Terceirização**

Na administração dos recursos financeiros, há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

#### **5.6. Risco Sistêmico**

O risco sistêmico, se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.



## **ANEXO ÚNICO POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### **6. Plano de Contingência**

Consoante o Art. 4º, da VII da Resolução CMN 3.922/2010, o Plano de Contingência será aplicado no exercício seguinte em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS's, nas hipóteses de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas de recursos.

Nesses casos, a Diretoria Financeira elaborará o Plano de Contingência, conforme diretrizes estabelecidas abaixo, dando ciência ao Conselho de Administração. A execução do plano será deliberada pelo COMINV, no prazo máximo de 30 dias, contados do início do exercício seguinte àquele que deu causa ao Plano.

#### **6.1. Plano de Contingência para Riscos de Mercado**

No que se refere ao Risco de Mercado, o controle e mensuração de riscos realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal funcionarão como plano continuamente executado, uma vez que o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos. Assim, uma vez identificado riscos de mercado em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos e Política de Gestão de Riscos, o Comitê deliberará sobre a realocação necessária à mitigação do risco de mercado;



**ANEXO ÚNICO  
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**6.2. Plano de Contingência para Risco de Crédito**

O risco de crédito estará presente invariavelmente nos fundos que possuam ativos de crédito privado em suas carteiras. Como forma de mitigar esse risco, o presente Plano de Contingência terá como foco o acompanhamento do desempenho mensal dos fundos que possuam ativos de crédito privado. Com efeito, a carteira desses fundos será aberta para análise mensal do Comitê de Investimentos. Caso seja identificado ativos em situação de inadimplência, a Diretoria Financeira solicitará informações pormenorizadas ao gestor do fundo. Após análise e considerações a respeito das informações prestadas pelo gestor do fundo, o Comitê deliberará a respeito da manutenção ou resgate do investimento.

**6.3. Plano de Contingência para Risco de Liquidez**

A liquidez necessária à carteira de investimentos está baseada no estudo técnico de ALM analisado e aprovado pelo Comitê de Investimentos. O controle do risco de liquidez é realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos. Caso seja identificado risco de descumprimento, o Comitê de Investimentos decidirá por realocações que devolva à carteira os níveis de liquidez desejados.

**6.4. Plano de Contingência para o Risco Operacional**

Dada a multiplicidade de fatores ou eventos eventualmente advindos do risco operacional, o presente plano de contingência limitar-se-á a obrigatoriedade de dar conhecimento ao Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva quaisquer falhas de caráter humano ou tecnológico que tragam ou que tenham potencial significativo de trazer perdas à carteira de investimentos. Uma vez identificada a causa do problema, o Comitê de Investimentos emitirá Parecer endereçado a Diretoria Executiva, que



**ANEXO ÚNICO  
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

tomará as medidas legais e administrativas cabíveis.

**6.5. Plano de Contingência para o Risco de Terceirização**

A Diretoria Financeira, responsável pelo acompanhamento periódico do desempenho dos diversos gestores e administradores dos recursos aplicados pelo ANGRAPREV, deverá acompanhar sistematicamente os diversos agentes externos envolvidos no processo de investimentos. Uma vez identificado risco significativo relacionado a esses agentes, a Diretoria Financeira dará ciência ao COMINV, que após análise e deliberação emitirá Parecer a Diretoria Executiva, dando ciência do ocorrido. Caso entenda oportuno, o Comitê de Investimentos poderá sugerir o resgate de todos os recursos geridos ou administrados pelo agente, pessoa física ou jurídica, apontado como causa raiz do risco operacional.

**6.6. Plano de Contingência para o Risco Sistemático**

Da mesma forma que é tratado o Risco de Mercado, no Risco Sistemático o controle e mensuração será realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, funcionando como plano continuamente executado, uma vez que o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos. Assim, uma vez identificado riscos sistêmicos em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos e Política de Gestão de Riscos, o Comitê deliberará sobre a realocação necessária à mitigação do risco sistêmico;



**ANEXO ÚNICO  
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**6.7. Desenquadramento**

Assim que o desenquadramento referente ao limite de valor aplicado permitido pela Resolução CMN nº 3.922/2010 for constatado, o Diretor Financeiro deverá levar o caso ao COMINV, para que seja discutido de quais fundos serão feitas as realocações necessárias para o enquadramento da carteira de investimentos do ANGRAPREV.

**6.8. Aplicações Vedadas em Resolução**

Assim que constatado a aplicação em ativos vedados pela Resolução CMN nº 3.922/2010, o Diretor Financeiro deverá propor ao COMINV a imediata realocação do valor.

**6.9. Casos Diversos**

Em qualquer caso o Diretor de Investimentos, entrará em contato com o gestor do fundo de investimento para esclarecer tal fato e se restar comprovada a irregularidade, propor ao COMINV o resgate total da aplicação.

**7. Legislação Aplicável**

- Constituição Federal;
- Lei nº 9.717/1998;
- Resolução CMN nº 3.922/2010;
- Portaria MPS nº 519/2011;
- Instrução CVM nº 555/2014;
- Instrução CVM nº 554/2014;



**ANEXO ÚNICO  
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

- Lei Municipal nº 2074/2008;
- Decreto Municipal nº 8534/2012;
- Edital de Credenciamento de Administradores e Gestores de Recursos.

## **8. Execução da Política de Gestão de Riscos**

O acompanhamento da execução desta Política será realizado através dos Relatórios Mensais de Gestão de Risco elaborados pela Diretoria Financeira e deliberados no COMINV.

O Relatório Mensal de Gestão de Risco será parte integrante do Relatório Mensal de Investimentos e conterá:

- Lista com todas as aplicações da Carteira de Investimentos;
- Var Histórico da Carteira de Investimentos com nível de confiança de 95%;
- Gráfico com os Retornos diários desde 2018, com os retornos diários máximo, mínimo e médio;
- Gráfico com os retornos mensais desde 2015, com os retornos mensais máximo, mínimo e médio;
- Volatilidade histórica desde 2018 e últimos 21 dias;
- Tabela de liquidez dos fundos com o percentual da carteira em ativos enquadrados de acordo com os prazos determinados na tabela do item 6.3.
- Tabela de Limites contendo o percentual de participação de cada classe de ativo em comparação com os limites definidos pela Resolução 3.922/2010 e Manual do Pró-Gestão.
- Resumo das Aplicações por Gestor e Administrador, contendo o valor sob



**ANEXO ÚNICO  
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

Gestão/Administração informado pela ANBIMA, percentual da participação do Gestor/Administrador na Carteira de Investimentos do ANGRAPREV e percentual da participação do ANGRAPREV no valor sob gestão/administração.